



Menu

**Regularize seu veículo elétrico
e circule com segurança!**
Resolução CONTRAN nº 996/2023



Regularização: até 31/12/2025
Após essa data, não poderá
circular sem registro!

DECRETO Nº. 43, DE 09 DE MARÇO DE 2026

09/03/2026 - Diribas - Edição: 1226

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas ADMINISTRATIVAS do Poder Executivo Municipal no DIA 18 DE MARÇO de 2026, em razão das comemorações do 82º aniversário do Município e da abertura EXPORIBAS, e dá outras providências.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública na adequada organização de suas atividades;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao **82º aniversário de emancipação política administrativa do**

Município, evento de relevante interesse público, cultural, social e econômico para a municipalidade;

CONSIDERANDO a realização da **EXPORIBAS 2026**, cuja abertura ocorrerá na mesma data das celebrações oficiais;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização administrativa e apoio institucional dos órgãos municipais para a adequada organização e realização das atividades comemorativas;

CONSIDERANDO que a presente medida possui caráter **excepcional e temporário**, não implicando alteração permanente da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos considerados essenciais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido **ponto facultativo** nas repartições públicas administrativas do Poder Executivo Municipal no dia 18 de março de 2026, em razão das comemorações do **82º aniversário do Município** e da abertura da **EXPORIBAS 2026**.

Art. 2º – Na data mencionada no artigo anterior, as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública poderão **designar servidores para auxiliar na organização, apoio logístico e execução das atividades institucionais relacionadas às comemorações e à exposição municipal**.

Parágrafo único. A participação dos servidores nas atividades mencionadas no caput será considerada **de interesse público e integrante das atividades institucionais do Município**.

Art. 3º – Os **serviços públicos considerados essenciais** manterão seu funcionamento normal, mediante organização de escalas próprias definidas pelos respectivos órgãos e Secretarias.

Art. 4º – Compete às Secretarias Municipais adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução deste Decreto e a continuidade dos serviços públicos.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 09 de março de 2026.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Rosangela Collis

Publicado em: 09/03/2026

Edição: 1226



ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo - MS



CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150

prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h as 11h15 das 13h as 17h15

Sex: 7h as 13h



CNPJ

03.501.541/0001-91

RIBAS DO RIO PARDO - MS



Todos os direitos reservados - Ribas do Rio Pardo 2026

Desenvolvido por [Argo Soluções](#)